

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE ARTES DA CENA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES DA CENA

Edital PPG Artes da Cena/IAC/UFG nº 02/2026
Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Acadêmico

1. Informações gerais

1.1. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena, do Instituto de Artes da Cena, da Universidade Federal de Goiás, torna públicas as normas do Processo Seletivo 02/2026 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2027, no nível de Mestrado, em conformidade com as exigências do Regulamento do Programa (Resolução CEPEC Nº 1628/2019), das Resoluções CEPEC Nº 1847/2023 e CONSUNI Nº 07R/2015, da Instrução Normativa PRPG Nº 19/2025 e conforme as diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG.

1.2. O Programa, conceito 4 na CAPES, possui uma área de concentração denominada “Teatro, Dança e Direção de Arte” e tem por objetivo a qualificação docente e a formação de pesquisadores e de profissionais em Artes da Cena, capacitando-os a identificar, discutir e equacionar proposições teóricas, práticas e/ou metodológicas que envolvam a área de estudo; contribuir para a produção de novos conhecimentos e para a pesquisa em grupo e em rede; desempenhar atividades de docência no ensino superior e/ou formar profissionais atuantes nas áreas de criação, gestão, educação, bem como na administração pública, em organizações não governamentais, no setor empresarial e nos diversos espaços de mobilização da sociedade civil; contribuir para a produção e sistematização de conhecimento comprometido com a realidade do cerrado e do centro-oeste brasileiro.

1.3. O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa: “Estéticas e Poéticas das Artes da Cena” e “Estudos Transversais em Teatro, Dança e Direção de Arte”.

1.4. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e 30 dias após a publicação do Resultado Final (conforme quadro de datas e eventos, a seguir).

2. Do público e das vagas

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena todos(as) os(as) portadores(as) de diplomas de cursos de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) devidamente reconhecidos pelo MEC, desde que

comproven a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.

2.2. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o Mestrado em Artes da Cena, distribuídas em duas linhas de pesquisa do Programa, a saber:

Linha 1 - Estéticas e Poéticas das Artes da Cena – 11 (onze) vagas;

Linha 2 – Estudos Transversais em Teatro, Dança e Direção de Arte – 4 (quatro) vagas.

2.3. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 2.2 deste Edital, será realizado de acordo com a classificação e aprovação das pessoas candidatas, considerando que essas concorrem para a(s) vaga(s) disponibilizada(s) nas linhas de pesquisa indicada(s) previamente.

2.4. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

2.5. De acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015 (reeditada com as alterações trazidas pela Resolução CONSUNI/UFG nº 198, de 26 de maio de 2023), das 15 (quinze) vagas oferecidas, 8 (oito) vagas, sendo 6 (seis) vagas na linha Estéticas e Poéticas das Artes da Cena e 2 (duas) vagas na linha Estudos Transversais em Teatro, Dança e Direção de Arte, estão reservadas para pessoas de grupos minorizados, mais especificamente, pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, pessoa cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), pessoa surda e pessoa com deficiência, no seu corpo discente, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação.

2.6. De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.7. De acordo com o § 2º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, as pessoas candidatas pertencentes aos grupos minorizados classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, ou seja, não serão consideradas cotistas.

2.8. De acordo com o § 4º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo pessoas candidatas pertencentes aos grupos minorizados aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3. Das Inscrições

3.1. PERÍODO: de 15/07/2026 a 15/09/2026

3.2. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser encaminhados, em arquivo digital, por correio eletrônico (e-mail) para o endereço selecaoppgac.iac@ufg.br, até as 23h59min da data limite para inscrição (15/09/2026). Os documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, i, j do item 3.3 devem ser reunidos em um único arquivo pdf. O documento da **alínea h, (Pré-projeto) deve ser enviado em arquivo pdf diferente.**

3.3. Documentação exigida:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I), assinalando, quando for o caso, a opção pela autodeclaração de pertencimento (disponível no site do PPG: <https://artesdaacenappg.iac.ufg.br/> e nos anexos deste edital);
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), salvo se a pessoa candidata for estrangeira e não possuir CPF;
- c) Cópia da Carteira de Identidade ou, no caso de pessoa estrangeira, do Passaporte, do RNM , ou documento similar;
- d) Cópia da Certidão de Casamento, escritura pública de união estável, ou documento similar, caso tenha alterado o nome, caso a alteração não conste na Carteira de Identidade;
- e) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar para os homens, salvo se o candidato for estrangeiro ou indígena;
- f) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) ou comprovante de que concluirá o Curso de Graduação até a data da matrícula;
- g) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A guia de recolhimento (GRU) deverá ser obtida junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação e Artes da Cena por meio do endereço eletrônico selecaoppgac.iac@ufg.br, mediante envio de nome completo e CPF. A guia será fornecida às pessoas candidatas até (13/09/2026), impreterivelmente. O comprovante de recolhimento deverá ser enviado até o encerramento das inscrições. Devido à dificuldade de pagamento da GRU no exterior, pessoas candidatas residentes fora do Brasil, mediante comprovação de residência, ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição;
- h) Pré-Projeto de Pesquisa com, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) páginas, contendo os seguintes itens: 1) Capa, incluindo: a) nome desta Universidade, b) nome do Programa, c) número deste Edital, d) Linha de Pesquisa pretendida, e) nome completo da pessoa candidata, f) indicação de 3 possíveis pessoas orientadoras; 2) Introdução; 3) Justificativa; 4) Objetivos; 5) Metodologia; 6) Cronograma de planejamento; 7) Referências (usadas no texto do projeto);
- i) Termo de autodeclaração de pertencimento. Documento a ser entregue apenas pelas pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas

pertencentes aos grupos minorizados, que deverão preencher e assinar o termo de autodeclaração (ANEXO II);

- j) Declaração de (in)existência de vínculo com os docentes do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena (ANEXO VIII).

3.4. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e se enquadrar como membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto;

- b) preencher o formulário disponível em <https://areadocoordenador.prpg.ufg.br/p/modelos-de-documentos>.

3.5. O formulário de solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverá ser preenchido, assinado, escaneado e enviado, juntamente com o Comprovante de inscrição no Cadastro Único (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/), ao e-mail: selecaoppgac.iac@ufg.br, conforme prazo indicado no cronograma (item 13 deste edital).

3.6. Às pessoas candidatas com deficiência – física, visual, auditiva, mental ou intelectual – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas através de requerimento via formulário disponível no Anexo IV. Após preenchido e assinado, o formulário deve ser enviado ao email selecaoppgac.iac@ufg.br. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

3.7. Pessoas candidatas com deficiência deverão, quando necessário, encaminhar ao Programa de Pós-Graduação, no ato da inscrição, o requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial.

3.8. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Coordenadoria do PPGAC, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

3.9. Havendo pessoa candidata com inscrições homologadas autodeclaradas como preta, parda, pessoa trans ou pessoa com deficiência, deverá ser realizado o agendamento da aferição pela(s) comissão(ões) pertinente(s):

- a) as pessoas candidatas pretas, pardas e pessoas trans deverão passar pela comissão de heteroidentificação (calendário de atuação disponível em <https://files.cercomp.ufg.br/webby/up/1330/o/calend%C3%A1rio2025.1-2.pdf.pdf>);
- b) as pessoas candidatas com deficiência deverão passar pela comissão de verificação da condição de deficiência (orientações disponíveis em https://files.cercomp.ufg.br/webby/up/211/o/Orienta%C3%A7%C3%A3o_para_PPG_-_verifica%C3%A7%C3%A3o_PcD_final.docx.pdf?1712082634);

- c) todos os demais grupos deverão efetuar a comprovação por meio dos documentos solicitados neste edital.

3.10. A pessoa candidata que não tiver sua autodeclaração comprovada, antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final, será classificada como candidata de ampla concorrência.

3.11. Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo, serão indicadas as pessoas candidatas autodeclaradas pertencentes aos grupos minorizados e aquelas selecionadas pelo sistema de cotas.

4. Do Processo seletivo

4.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção definida pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena, cuja composição será divulgada prévia e publicamente, sendo substituído qualquer dos membros ou suplentes da comissão, no caso de haver impedimento ou suspeição.

4.1.1 A Comissão de Seleção poderá constituir subcomissões, denominadas Bancas Examinadoras, formadas por docentes que participarão de uma ou mais avaliação(ões) específica(s).

4.2. Nos termos da Resolução CEPEC Nº 1847/2023, a pessoa candidata com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Comissão de Seleção e/ou da(s) Banca(s) Examinadora(s), no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação, em aviso público no sítio da internet do PPG, dos componentes da Comissão e/ou Banca(s), formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à Comissão de Seleção do PPG, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei Nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4.3. O Processo Seletivo constará de 5 (cinco) fases, conforme descrição abaixo:

1ª fase: Análise de Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª fase: Prova de Conhecimento Específico, de caráter eliminatório e classificatório;

3ª fase: Exame Oral, de caráter eliminatório e classificatório;

4ª fase: Comprovação de Suficiência em Língua Estrangeira, de caráter eliminatório;

5ª fase: Análise de *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório.

4.4. A pessoa candidata que não comparecer a qualquer uma das fases mencionadas será eliminada do processo seletivo.

4.5. Pessoas candidatas de fora do Estado de Goiás poderão realizar a avaliação da Segunda Fase junto a uma Universidade com curso de pós-graduação devidamente reconhecido pela CAPES, próximo ao local de residência da pessoa candidata, apresentando para tanto, até a data constante no cronograma deste edital: carta de concordância do Programa que ministrará a Prova Escrita de Conhecimentos; com indicação do nome da pessoa coordenadora do Programa, nome da pessoa responsável pela aplicação da prova, endereço de e-mail para envio da prova e número de telefone de contato da pessoa responsável no PPG escolhido.

4.6. Pessoas candidatas de fora do país poderão realizar a avaliação da Segunda Fase em Universidade com curso de pós-graduação reconhecido pelo sistema de pós-graduação do país ou na Embaixada do Brasil, indicando para tanto, na ficha de inscrição, o nome do Programa de Pós-Graduação ou da Embaixada e informando a pessoa responsável, na instituição indicada, pela aplicação e/ou acompanhamento da prova: nome; telefone com códigos de acesso e endereço eletrônico para envio da prova.

4.7 Pessoas candidatas que comprovarem residência localizada, a mais de 100 quilômetros de distância da cidade de Goiânia/GO, poderão realizar o exame oral via plataforma Google Meet, cujo link será enviado por e-mail quando da divulgação das datas e horários das provas. A banca não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou de conexão no momento da realização da prova.

4.8 As provas realizadas em outras instituições no Brasil deverão ser aplicadas simultaneamente às provas na sede, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF – Brasil.

4.9. As provas realizadas fora do país deverão ter seus horários definidos pela instituição escolhida para aplicação, respeitando as adequações de fuso horário, na mesma data da aplicação da prova no Brasil.

4.10 As provas realizadas em instituições fora do estado de Goiás deverão ser enviadas (originais e rascunhos) pela Coordenação do PPG ou Embaixada responsável pela aplicação da prova, em versão digital (formato PDF), para o e-mail selecaoppgac.iac@ufg.br até 30 (trinta) minutos após o fim do horário estabelecido para realização da prova.

4.11. Serão consideradas eliminadas as pessoas candidatas que realizarem as provas da Segunda Fase em outras instituições que venham a descumprir as exigências deste edital no que tange à aplicação e envio das provas, bem como, ao comparecimento à Prova Oral no local e horário designado pela Comissão de Seleção.

5. Da 1ª Fase – ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. Esta fase consiste na análise dos projetos de pesquisa das pessoas candidatas enviados no ato da inscrição, avaliados pela Comissão de Seleção, sendo eliminadas do Processo Seletivo as pessoas candidatas que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).

5.2. A avaliação dos projetos será realizada com base nos seguintes quesitos:

- a) construção, estruturação e organização formal do projeto, conforme indicações da alínea j do item 3.3 deste Edital (nota: 0 a 1,0);
- b) capacidade de reflexão, articulação, elaboração e apresentação de ideias e argumentos (nota: 0 a 2,0);
- c) nível de diálogo com a conceituação estabelecida pelo campo de pesquisa, domínio conceitual (nota: 0 a 3,0);
- d) capacidade de expressão escrita (nota: 0 a 2,0);
- e) pertinência das referências bibliográficas e artísticas utilizadas (nota: 0 a 2,0).

5.3. No caso de pessoas indígenas e pessoas surdas não serão consideradas questões de ordem linguística, conforme diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG.

6. Da 2ª Fase – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

6.1. As pessoas candidatas aprovadas na primeira fase realizarão a segunda fase, que se constitui de prova escrita e versará sobre questões de caráter teórico/prático/metodológico relacionadas com às temáticas da Área de Concentração e das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena.

6.2. A Prova de Conhecimento Específico será corrigida com base nos seguintes critérios:

- a) construção, estruturação e encaminhamento formal do ponto ou da questão proposta (nota: 0 a 2,0);
- b) capacidade de reflexão, articulação, elaboração e apresentação de argumentos (nota: 0 a 2,0);
- c) nível de diálogo com a conceituação estabelecida pelo campo de pesquisa, domínio conceitual (nota: 0 a 2,0);
- d) capacidade de expressão escrita (nota: 0 a 2,0);
- e) pertinência das referências utilizadas (nota: 0 a 2,0).

6.3. A Prova de Conhecimento Específico será submetida à correção pela Comissão de Seleção, e a nota final de cada candidato nesta avaliação será formada pela média aritmética das notas individuais atribuídas por duas pessoas avaliadoras, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminadas do Processo Seletivo as pessoas candidatas que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).

6.4. As folhas em branco, distribuídas para a elaboração da Prova de Conhecimento Específico, não serão identificáveis, não podendo constar em seus textos quaisquer formas diretas ou indiretas de identificação da pessoa candidata, sob pena de eliminação da mesma deste processo seletivo.

6.5. As referências para a prova escrita se encontram no ANEXO V deste edital.

6.6. No caso de pessoas indígenas e pessoas surdas não serão consideradas questões de ordem linguística, conforme diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG.

7. Da 3ª Fase – EXAME ORAL

7.1 As pessoas candidatas aprovadas na etapa anterior, terão direito à realização do Exame Oral, que ocorrerá individualmente, através de bancas compostas por docentes do programa, de forma presencial – exceto nos casos previstos no item 3.7 deste edital;

7.2 O Exame Oral será composto por perguntas ou questões relacionadas à área de conhecimento em Artes da Cena, conforme definição deste Edital, e com base na bibliografia indicada no ANEXO V, bem como por questões a respeito do projeto de pesquisa proposto e de sua adequação à área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena e à Linha de Pesquisa indicada pela pessoa candidata, sendo avaliados os seguintes quesitos:

- a) domínio de conhecimento na área das Artes da Cena, com capacidade de articulação sobre o conteúdo presente em, pelo menos, dois dos referenciais bibliográficos indicados no ANEXO V (nota: 0 a 3,0);
- b) domínio dos elementos básicos constitutivos do projeto de pesquisa, como o tema, problema, objetivos, conceitos, metodologias, referências pertinentes ao seu desenvolvimento (nota: 0 a 3,0);
- c) trajetória de formação acadêmica e desempenho na arguição: capacidade de articulação, de elaboração e apresentação de argumentos (nota: 0 a 2,0);
- d) exequibilidade da pesquisa dentro do prazo máximo exigido (dois anos), bem como da disponibilidade em frequentar e concluir o curso nesse prazo (nota: 0 a 2,0).

7.3 A nota alcançada por cada pessoa candidata no Exame Oral, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, será o resultado da média aritmética das notas individuais atribuídas pelas pessoas arguidoras da respectiva banca, com base nos quesitos estabelecidos no item 7.2 deste Edital, sendo eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

8. Da 4ª Fase: COMPROVAÇÃO DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

8.1. As pessoas candidatas aprovadas na etapa anterior terão direito à realização da quarta fase do processo seletivo, Comprovação de Suficiência em Língua Estrangeira, oportunidade na qual deverão enviar cópia do documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira para o e-mail selecaooppgac.iac@ufg.br, conforme o prazo indicado no Cronograma (item 13 deste Edital);

8.2. Para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena, será exigida a comprovação da suficiência em pelo menos uma língua estrangeira.

8.3. As línguas estrangeiras admitidas para esta avaliação são: Inglês, Francês, Espanhol, Alemão e Italiano.

8.4. As pessoas candidatas estrangeiras cuja língua materna não seja o Português estarão dispensadas de apresentar a comprovação de suficiência em outra língua, mas terão que comprovar suficiência em língua portuguesa por meio de certificado ou de diploma de graduação em curso cuja língua oficial seja o Português.

8.5. Para pessoas candidatas indígenas e surdas, a língua portuguesa será aceita como língua estrangeira mediante comprovação, ou autodeclaração, de proficiência na língua materna, no caso de etnias indígenas.

8.6. Serão aceitos os comprovantes de suficiência em língua estrangeira ou em português emitidos pelo CASLE – Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira, da Faculdade de Letras da UFG, ou centros de línguas de outras Instituições Federais de Ensino Superior, indicando a condição de aprovação ou pontuação igual ou superior a 70% da pontuação máxima, com validade aceita para certificados emitidos com data até de 3 (três) anos de antecedência à data de inscrição no Processo Seletivo.

8.7. Serão aceitos também comprovantes de proficiência oriundos de exames de proficiência/suficiência realizados em processos seletivos anteriores em outro PPG de IFES reconhecido e recomendado pela CAPES, bem como comprovantes emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, indicando a condição de aprovação ou aproveitamento igual ou superior a 70%, com validade aceita para certificados emitidos com data até de 3 (três) anos de antecedência à data de inscrição no Processo Seletivo.

8.7.1. Adicionalmente, serão aceitos certificados de proficiência/suficiência emitidos por instituições estrangeiras (ou instituições nacionais com parcerias internacionais), tais como TOEFL, IELTS, Duolingo English Test e exames de Cambridge (Inglês), DELE e SIELE (Espanhol), DELF/DALF (Francês), CELI ou CILS (Italiano) e Goethe-Zertifikat (Alemão) desde que conste a pontuação igual ou superior a 50% ou, pelo menos, o nível B1 para aqueles que utilizam o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas do Conselho Europeu.

8.8. As pessoas candidatas que não apresentarem o comprovante de suficiência, com a indicação expressa de aprovação, suficiência, proficiência, ou congênere, no certificado em língua estrangeira, conforme o calendário apresentado no item 13 deste edital, estarão eliminadas do processo seletivo.

8.9. O PPGAC não realizará provas de suficiência em língua estrangeira.

9. Da 5ª Fase: ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE*

9.1 As pessoas candidatas aprovadas nas fases anteriores deste Processo Seletivo terão direito a participar da quinta fase, que se dará mediante a avaliação, pela Comissão de Seleção, do Currículo Lattes, da Tabela de Pontuação de Currículos (Anexo III deste Edital) e dos documentos que comprovem as informações inseridas na tabela de pontuação, considerando

apenas as produções relativas ao período compreendido entre os anos de 2020 e novembro de 2026.

9.2. No caso específico da atuação em iniciação científica, projetos/programas de extensão, programas de residência pedagógica, de bolsa de licenciatura e de incentivo à docência, serão aceitos comprovantes de participação exercida no período de graduação do(a) candidato(a), independente do período de validade de 5 (cinco) anos, supracitado.

9.3. O currículo Lattes deve ser preenchido na página do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/>.

9.4. Nesta fase, cada pessoa candidata deverá obrigatoriamente preencher a Tabela de Pontuação de Currículos (Anexo III deste Edital), anexar os documentos comprobatórios na mesma ordem constante na Tabela de Pontuação de Currículos, para cada item registrado na mesma, e gerar um documento PDF no qual constem, nesta ordem: currículo lattes, tabela de pontuação preenchida pelo(a) candidato(a) e documentos comprobatórios dos itens registrados na tabela de pontuação.

9.5. O documento PDF mencionado no item anterior deverá ser enviado para o e-mail selecaoppgac.iac@ufg.br, conforme os prazos do cronograma deste Edital.

9.6. A Comissão de Seleção fará a conferência da pontuação dos currículos das pessoas candidatas conforme a Tabela de Pontuação de Currículos e a documentação comprobatória anexada.

9.6.1. Não compete à Comissão de Seleção realizar o preenchimento da Tabela de Pontuação de Currículos (Anexo III deste Edital), sendo este da competência de cada pessoa candidata.

9.6.2. Caso a pessoa candidata não preencha a Tabela de Pontuação de Currículos (Anexo III deste Edital) sua nota nesta etapa será ZERO (0,0).

9.7. Só serão consideradas para pontuação aquelas produções devidamente comprovadas e de acordo com este edital.

9.8. Para efeito de cálculo da nota do Currículo, cada quesito será pontuado segundo os valores da Tabela de Pontuação de Currículos (Anexo III deste Edital).

9.9. A nota final da quinta fase de cada pessoa candidata será o valor da soma final das pontuações em cada um dos cinco itens dividido por cem.

10. Da Aprovação e da Classificação

10.1 A Média de Aprovação (MA) das pessoas candidatas ao curso de Mestrado em Artes da Cena consiste na média ponderada das notas obtidas nas diversas fases do processo, exceto a quinta fase, sendo que a Análise do Projeto de Pesquisa (AP) terá peso 3 (três), a Prova de Conhecimento Específico (PE) terá peso 4 (quatro) e o Exame Oral (EO) terá peso 2 (dois).

10.2 Para a apuração da Média de Aprovação, aplicar-se-á a seguinte fórmula: $MA = (3 \times AP) + (4 \times PE) + (2 \times EO) / 9$.

10.3 A Média de Aprovação (MA) não será aplicada às pessoas candidatas que não tenham alcançado a pontuação mínima exigida para aprovação em qualquer das fases eliminatórias do processo seletivo.

10.4 As pessoas candidatas que obtiverem a Média de Aprovação (MA) igual ou superior a 7,0 (sete) serão consideradas APROVADAS, e as pessoas candidatas que obtiverem a Média de Aprovação (MA) inferior a 7,0 (sete) serão consideradas REPROVADAS.

10.5 Atingir Média de Aprovação mínima ou superior ao ponto de corte não implica seleção para a matrícula no curso, já que a seleção depende da ordem de classificação e do número de vagas disponíveis, bem como do cumprimento de todos os requisitos mencionados neste Edital.

10.6 A ordem de classificação será determinada a partir do cálculo da Média Final (MF), que contará com a participação da nota obtida na Análise de *Curriculum Vitae*, através da seguinte fórmula: $MF = 9MA + CV / 10$

11. Dos Critérios de classificação

11.1. Para efeitos de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena, será considerada a ordem decrescente de classificação das pessoas candidatas, conforme o item 10.6 deste Edital.

11.2. Havendo empate na classificação, utilizar-se-ão como critérios de desempate as notas finais obtidas nas seguintes etapas, sucessivamente: Prova de Conhecimento Específico (PE), Análise de Projeto de Pesquisa (AP) e Exame Oral (EO).

11.3. As pessoas candidatas serão selecionadas até o preenchimento do número de vagas oferecidas, de acordo com o item 2 (dois) e seus subitens no presente edital.

12. Dos Recursos

12.1. O prazo para recurso da decisão de homologação das inscrições e resultados parciais e final será de quarenta e oito (48) horas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando para essa contagem apenas os dias úteis.

12.2. Os eventuais pedidos de recurso devem ser enviados pelo e-mail selecaoappgac.iac@ufg.br, nos prazos estabelecidos no edital, e serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção e pela Coordenadoria do PPGAC, tendo seus resultados divulgados no site do Programa <<https://artesdaenappg.iac.ufg.br/>>.

12.3. Todas as pessoas candidatas terão acesso aos documentos referentes ao processo seletivo dentro do prazo de recurso, os quais poderão ser solicitados à Secretaria do PPGAC, pelo e-mail selecaoppgac.iac@ufg.br.

13. Do Cronograma

Atividade	Data (Horário e Local quando for o caso)
Publicação do Edital Nº 02/2026	04/08/2026
Prazo para impugnação do edital	de 04 a 06/08/2026
Resultado das solicitações de impugnação do edital	07/08/2026
Período de inscrições	de 10/08/2026 a 15/09/2026
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	de 15/08/2026 a 02/09/2026
Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa	04/09/2026
Período de recurso contra o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa	de 08/09/2026 a 09/09/2026
Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa	10/09/2026
Prazo final para solicitar a GRU	11/09/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições	18/09/2026
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	22/09/2026
Resultado final da homologação das inscrições	23/09/2026
Publicação dos componentes da Comissão de Seleção	23/09/2026
Prazo final para interposição de recurso contra a Comissão de Seleção	25/09/2026
Resultado final da composição da Comissão de Seleção	29/09/2026
Resultado preliminar da Análise de Projeto de Pesquisa	13/10/2026
Prazo final para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise de Projeto e Pesquisa	15/10/2026
Resultado final da Análise de Projeto de Pesquisa	16/10/2026
Prazo máximo para apresentação de carta de concordância de instituição para aplicação de prova em outro Estado ou País	19/10/2026

Realização da Prova Escrita de Conhecimentos	21/10/2026, às 14h, no Instituto de Artes da Cena da UFG (Campus Samambaia)
Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos	03/11/2026

Prazo Final para interposição de recurso contra o resultado da Prova de Conhecimentos	05/11/2026
Resultado Final da Prova de Conhecimentos	06/11/2026
Publicação de lista com data e horário das Entrevistas	11/11/2026
Prazo final para envio do certificado de suficiência em língua estrangeira	13/11/2026
Realização das Entrevistas	16 e 17/11/2026
Resultado preliminar da análise de certificado de suficiência em língua estrangeira	18/11/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da fase de suficiência em língua estrangeira	23/11/2026
Resultado final da análise de certificado de língua estrangeira	24/11/2026
Prazo final para envio do documento PDF contendo Currículo Lattes, Tabela de Pontuação de Currículos e documentos comprobatórios	24/11/2026
Realização da Análise do Currículo	de 24 a 25/11/2026
Resultado Preliminar da Análise do Currículo	26/11/2026
Prazo Final para interposição de recurso contra o resultado da Análise do Currículo	30/11/2026
Resultado Final da Análise do Currículo	01/12/2026
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	04/12/2026
Prazo Final para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	08/12/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	09/12/2026

14. Disposições Gerais

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

14.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a), a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

14.3. O(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo por burla ou tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados referentes a este processo seletivo.

14.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) (e atrasos superiores a 15 minutos, contados a partir do horário divulgado em Edital para realização da atividade) em quaisquer das fases presenciais resultará em sua eliminação do processo seletivo.

14.5. O(a) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

14.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do processo seletivo.

14.7. O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as). O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo de discentes no Programa.

14.8. Todos(as) os(as) candidatos terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, os quais estarão disponíveis na Secretaria do PPG Artes da Cena da UFG.

14.9. O(a) candidato(a) não selecionado(a) deverá providenciar a retirada de seus documentos, apresentados na inscrição na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena , até 30 (dias) dias após a divulgação dos resultados finais.

14.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da UFG.

Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena no dia 10 de junho de 2026.

Edital aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no dia 20 de julho de 2026.

Goiânia, 04 de agosto de 2026.

Coordenador do PPGAC/UFG